

Prefeitura de
**Cabeceiras
do Piauí**

DIGNIDADE PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 088/01, DE 10 DE ABRIL DE 2001.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 2º e os constantes no Anexo Único da Lei nº 082/00, de 25 de abril de 2000, e dá outras providências.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores constantes nas letras a e b, previstas na Lei nº 082/00 e implanta o incentivo para o Magistério, que ficam assim fixados:


- a) para jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas, o vencimento será de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais) e o incentivo de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), totalizando uma remuneração de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);*
- b) para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, o vencimento será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e o incentivo de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), totalizando uma remuneração de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).*

Art. 2º - Fica também alterada a tabela de referência salarial da supracitada Lei, redefinido no Anexo Único.

Art. 3º - Terá direito ao incentivo apenas o professor que estiver em plena atividade docente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, em 10 de abril de 2001.


JOSÉ ARIMATEIA VELOSO MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

CARGO E CLASSE	JORNADA SEMANAL DE TRAB.	NÍVEL E/OU REFERÊNCIA SALARIAL															
		I		II		III		IV		V		VI		VII		VIII	
		VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN	VENC	INCEN
PROF. "A"	25H	221.76	55.44	232.85	58.21	244.48	61.12	256.70	64.18	269.53	67.39	283.04	70.76	297.16	74.29	312.80	78.20
	40H	288.29	72.07	302.70	75.67	317.82	79.45	333.70	83.43	350.38	87.60	368.40	92.10	386.30	96.50	406.38	91.59
PROF. "B"	25H	310.47	77.62	325.98	81.50	342.28	85.57	359.40	89.85	377.36	94.35	396.24	99.06	416.00	104.00	437.60	109.44
	40H	403.61	100.90	423.78	105.95	444.97	111.24	467.22	116.81	490.58	122.65	515.10	128.78	540.80	135.20	568.00	142.00
ESPEC. EDUC.	25H	320.00	80.00	336.00	84.00	352.80	88.20	370.44	92.61	388.96	97.24	408.41	102.10	428.80	107.20	450.40	112.60
	40H	416.00	104.00	436.80	109.20	458.64	114.66	481.56	120.39	505.65	126.41	530.92	132.73	557.50	139.37	585.60	146.40

Ordem do Dia 17, 04, 01
1ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 1ª a Discussão
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 1ª a Discussão 1ª
a Reunião ORDINARIA
1ª Sessão Data 17, 04, 01
— Secretário da Mesa —

Ordem do Dia 24, 04, 01
2ª a Sessão 19:30 Horas
Pauta para 2ª a Discussão
— Secretário da Mesa —

Aprovado Em 2ª a Discussão 2ª
a Reunião ORDINARIA
2ª Sessão Data 24, 04, 01
— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Visto em 24, 04, 01
— Presidente —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24, 04, 01
— Presidente —

A SANÇÃO
Em, 24, 04, 01
Presidente da Camara

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUI
Lei Nº 089/2001
Sanção em 07 04 2001
[Signature]